



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.922, DE 09 DE maio DE 1988

Exclui itens e lotes de terreno, que especifica, abrangidos pela declaração de utilidade pública de que trata o Decreto nº 5.397, de 23 de dezembro de 1985


JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o Decreto nº 5.397, de 23 de dezembro de 1985, os itens I; II; III; IV lotes 11 e 12; VII; VIII lotes 23, 24, 25 e 26; IX; X; XI; XII; XIII; XV; XVI; XVII; XVIII; XIX; XX; XXII; XXIII; XXIV; XXV; XXVI; XXVII; XXVIII; XXIX; XXXIII; XXXIV lotes 24, 25 e 26; incluídos nas áreas de terreno especificadas no artigo 1º do citado decreto.

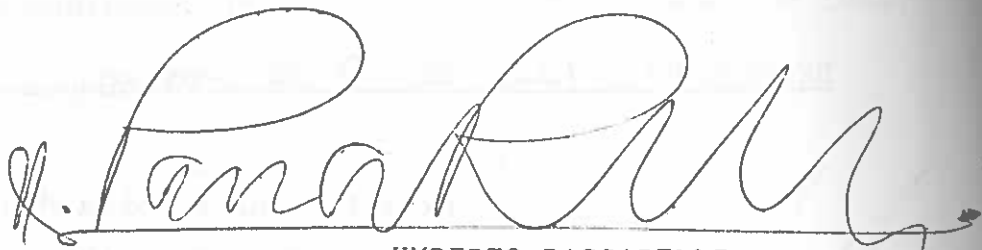
ART G. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de maio de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de maio de 1988.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

